

PARECER TÉCNICO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTA

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 67 §1º e Art.61 IV, Decreto nº 32.487/2017, Art. 63)

Parecer nº: 005 / 2019

Processo nº 1.618/2018 – Apensado nº 12.720/2018

Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores de Córrego Alegre - AMOCA

1. APRESENTAÇÃO

Por meio do **processo administrativo nº 1.618/2018 e Apenso de nº 12.720/2018**, a proponente encaminha documentos para realização de parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realização e apresentação do **Teatro Sacro de Córrego Alegre – 26ª Encenação da Paixão de Cristo**, realizado no dia 30 de Março de 2018, eu, Rodrigo Araújo, matrícula 29.101, Gestor da Parceria do Termo de Fomento 004/2018 e após Ato de Designação para Fiscal de Referido Termo de Fomento, emito o presente Parecer Técnico para fins de prestação de contas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Considerando o Art. 61, Inciso IV da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

A execução da parceria foi acompanhada pelo gestor da parceria e diante disso não há nada que desabone as atividades executadas por essa Organização da Sociedade Civil conforme Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação apresentado nas fls. 226 a 234 do processo acima supracitado.

2.2 Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:

Foi informado à Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Flávia Cândida Ferreira Santos, que não há nada que desabone as atividades da Organização da Sociedade Civil.

2.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 59 desta lei 13.019/2014:

De acordo com o Artigo 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil nas fls.180 a 225 do Processo apensado nº 12.720/2018, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de

Trabalho fls. 160 a 167 apresentado, sendo esses valores recebidos e geridos em conta bancária específica.

2.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação:

A execução da parceria foi acompanhada pelo gestor da parceria conforme apresentado em Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (fls. 226 a 234).

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerando o Art. 60 do Decreto 32.487/2017 “a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas”, o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos no Art. 62 do Decreto acima supracitado, de forma expressa, a respeito:

3.1 Relatório de execução do objeto:

A Organização da Sociedade Civil apresentou o Relatório de Execução Física do Objeto (fl. 212 a 225 do Processo apensado nº 12.720/2018), com a descrição das atividades realizadas e as metas alcançadas através da contratação de empresas prestadoras de serviços.

3.2 Relatório de execução financeira:

A Organização da Sociedade Civil apresentou notas Relatório de Execução Financeira conforme fls. 200 a 202 do Processo apensado nº 12.720/2018 com demonstrativos de receitas e despesas e relação de pagamentos.

3.3 Notas e comprovantes fiscais:

A Organização da Sociedade Civil apresentou Notas Fiscais (fl. 205 e 206 do Processo apensado nº 12.720/2018) e comprovante de transação bancária conforme (fls. 207 a 209 do Processo apensado nº 12.720/2018), em que não há nada que a desabone.

3.4 Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:

A Organização da Sociedade Civil apresentou extrato de conta bancária nas fls. 208 e 209 do Processo apensado nº 12.720/2018, com os demonstrativos de entradas e saídas zerados após término do contrato.

3.5 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes:

Nas folhas de nº 212 a 225 do Processo apensado nº 12.720/2018, a Organização da Sociedade Civil apresentou comprovação do cumprimento do objeto com fotos, lista de presença e material de divulgação do evento e do Termo de Fomento.

3.6 Divulgação da parceria pela organização da sociedade civil:

Conforme Art. 11 da Lei 3.019/2014, a organização apresentou nas fl. 218 do Processo apensado nº 12.720/2018, a comprovação da divulgação em local visível de sua sede a parceria celebrada pelo Termo de Fomento nº 004/2018 com a Prefeitura Municipal de Aracruz.

4. DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E BENEFÍCIOS PROPOSTOS:

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata estas leis deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

4.1 - Os resultados já alcançados e seus benefícios:

Há 25 anos, a Comunidade de Córrego Alegre, por meio da Associação de Moradores de Córrego Alegre - AMOCA, realiza a Encenação da Paixão de Cristo.

O espetáculo, em seus vastos anos de acontecimento, é realizado com a participação de crianças, jovens e adultos da comunidade de Córrego Alegre contando com o envolvimento de 130 atores com a participação das famílias das comunidades (Ribeirão do Meio, Córrego São Luiz, Ribeirão do Sapê, Aracruz e João Neiva).

O objetivo do evento é manter viva as tradições religiosas e culturais, além de ser um espaço de expressão e de desenvolvimento para o ser humano, promovendo a leitura, a inclusão social, a identificação pessoal e a educação. O Teatro Sacro de Córrego Alegre é uma atividade que agrega, inserindo valores e princípios morais aos jovens e adolescentes que têm se perdido com o passar dos anos.

4.2 - Os impactos econômicos ou sociais:

Foi atingido o resultado esperado com a execução do projeto, tendo como benefícios o enriquecimento cultural, social e religioso, desenvolvendo a criatividade, espontaneidade, responsabilidade, liderança, comunicação, dentre outras aptidões desenvolvidas no decorrer das atividades inerentes a prática do projeto, beneficiando assim a todos envolvidos, uma vez que possibilitou o resgate do trabalho voluntário na comunidade, a importância do trabalho em equipe entre os participantes, demonstrando a necessidade de uma comunidade unida e organizada par o bem comum.

4.3 - O grau de satisfação do público-alvo;

O público beneficiário direto engloba crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que trazem consigo valores e costumes variados, adquiridos na vivência familiar e no grupo social o qual frequentam. São predominantemente oriundos de famílias de média renda que trabalham na agricultura familiar, comércio e indústria da região.

4.4 – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

Ao longo desses 25 anos, o Teatro Sacro de Córrego Alegre, se mostrou sustentável, pois sua realização depende exclusivamente do trabalho voluntário dos moradores da comunidade e todos os anos a organização do evento conta com várias pessoas que doam seu tempo em prol da realização do evento.

Além disso, por se tratar de um evento que aborda o tema da vida e morte de Cristo, passando uma mensagem clara sobre o Evangelário de Jesus, o teatro sensibiliza seus espectadores e, principalmente, os atores envolvidos, na realização de ações mais justas e humanas junto à comunidade em que vive.

5. CONCLUSÃO

Considerando o objeto do plano de trabalho consistir em realizar a apresentação do **Teatro Sacro de Córrego Alegre – 26ª Encenação da Paixão de Cristo**, manifestação cultural e religiosa da Comunidade de Córrego Alegre que visa valorizar a família através da crença em Deus e através da presença de Cristo encenada por meio de apresentação teatral em que mostra o nascimento, vida, morte e ressurreição de Cristo, servindo como ato de fé e exemplo de que as pessoas devam viver em união, com liberdade e fraternidade;

Considerando os documentos apresentados pela proponente por meio do Processo Administrativo nº 1.618/2018 e apenso nº12.720/2018, esta secretaria concluiu que a instituição, respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 e regulamentados pelo Decreto Municipal 32.487, de 13/03/2017 e não há nada que desabone a Organização da Sociedade Civil, aprovando assim sua prestação de contas apensada ao Processo 12.720/2018.

Aracruz, 07 de maio de 2019.

RODRIGO ARAÚJO
Coordenador de Infraestrutura
Matrícula 29.101